REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 19 de agosto de 2021



Número 147

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 308/2021

Procede à definição das siglas oficiais a utilizar pelos departamentos do Governo Regional.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Aviso n.º 518/2021

Conclusão, com sucesso, do período experimental, a que esteve sujeito, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, Duarte Paulo Pereira Correia, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Aviso n.º 519/2021

Conclusão, com sucesso, do período experimental, a que esteve sujeita, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, Maria José Abreu Pereira para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 520/2021

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

Aviso n.º 521/2021

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, 1 a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e 2 a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Mar.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 522/2021

Disponibilização e notificação do projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, previsto no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 688/2020, de 14 de dezembro e na bolsa de emprego público da RAM com o código OE202012/598.

Aviso n.º 523/2021

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por

e

e

tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Biologia, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 308/2021

 São as seguintes as siglas oficiais a utilizar pelos departamentos do Governo Regional:

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - SRE

Secretaria Regional de Economia - SREM Secretaria Regional de Finanças - SRF

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil - SRS

Secretaria Regional de Turismo e Cultura - SRTC Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - SRIC

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas - SAAC

Secretaria Regional de Mar e Pescas - SRMar Secretaria Regional de Agricultura Desenvolvimento Rural - SRA

Secretaria Regional de Equipamentos Infraestrutura - SREI

2. Envie-se este despacho a todos os Membros do Governo Regional.

Funchal, 18 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 518/2021

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o trabalhador, Duarte Paulo Pereira Correia concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com esta Secretaria Regional, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho, datado de 21-05-2021, nos termos da alínea d) do nº 1 do Despacho de Delegação de Competências n.º 288/2019, de 16 de outubro de 2019.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Educação, Ciências e Tecnologia, 17 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

Aviso n.º 519/2021

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora, Maria José Abreu Pereira concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado, com esta Secretaria Regional, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho, datado de 21-05-2021, nos termos da alínea d) do nº 1 do Despacho de Delegação de Competências n.º 288/2019, de 16 de outubro de 2019.

de Competências n.º 288/2019, de 16 de outubro de 2019.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Educação, Ciências e Tecnologia, 17 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 520/2021

Procedimento concursal comum para constituição de jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125--A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, datado de 08 de março, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 22 de julho 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- 1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Mar e Pescas.
- 2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, previstos e não

ocupados no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Mar e Pescas, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, de acordo com as seguintes referências:

- 3. Caraterísticas dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de Assistente Técnico;
 - Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Direção de Serviços de Infraestruturas, da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Mar e Pescas, tendo como funções específicas a manutenção das Instalações Frigoríficas a amoníaco.
 - c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 5 da carreira de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratório Única;
- 4. Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 10° do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, o local de trabalho será nas instalações da Direção Regional de Pescas, da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
- 5. Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- 6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, todos na versão atualmente em vigor.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais abaixo identificados.

3

- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
 - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b. Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 7.1. até à data limite para apresentação de candidaturas;
- 7.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria Regional de Mar e Pescas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 8. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente técnico, e consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em anexo ao despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 8 de março de 2021.
 - 8.1 Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
- 9. Formalização de candidatura:
 - 9.1 A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através de requerimento, acompanhado do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas em

- https://www.madeira.gov.pt/srmar/GovernoRe gional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRMa r/ctl/Read/mid/9181/InformacaoId/68527/Uni dadeOrganicaId/40/CatalogoId/0 ou em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00 e as 12h00 e das 15h00 às 16h30.
- 9.2 O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00 e as 12h00 e das 15h00 às 16h30;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dirigido ao Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 no Funchal.
- Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, datado e assinado deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

- 10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

11. Métodos de seleção:

- 11.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
 - a) Avaliação curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral, de realização individual, em suporte de papel e sob forma escrita, com possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro:
- Orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2020/M, de 1 de abril, que aprova a orgânica da Direção Regional de Pescas;

- Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, que aprova a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas e as respetivas missões, atribuições e competências;
- Modernização Administrativa Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação;
- Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos; Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.
- 11.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
 - Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Experiência Profissional (EP), a Motivação (M), o Sentido de Responsabilidade (SR), o relacionamento interpessoal (RI) Capacidade de Comunicação (CC). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 11.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a profissional, habilitação académica ou profissional, relevância percurso experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica,

- formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
 - a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.: OF = PC (60%) + EPS (40%)
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.: OF = AC (60%) + EPS (40%);
 - 12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.
- 13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:
 - Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas no Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, e disponibilizada na página eletrónica da referida Secretaria Regional sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 17. Constituição do júri:

Presidente:

Dr.ª Rita Maria de Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas,

Vogais Efetivos:

Dr.ª Sara Inês Gomes Lira, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;

Sr. Francisco Duarte Alves, Coordenador Técnico, da Direção de Serviços de Infraestruturas, da Direção Regional de Pescas;

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Miguel Alves Delgado, Diretor de Serviços de Lotas e Entrepostos, da Direção Regional de Pescas

Dr. Ana Cristina Brazão Olim Perestrelo, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas.

18. Período Experimental:

- 18.1O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.
- 18.2O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.
- 19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 20. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 21. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 17 de agosto de 2021

O CHEFE DO GABINETE, José Ângelo Pestana Mendonça

Aviso n.º 521/2021

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à

Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, datado de 08 de março, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 22 de julho 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- 1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Mar e Pescas.
- 2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de três postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos e não ocupados, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, sendo um lugar a afetar ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas e dois lugares a afetar ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Mar;
- 3. Caraterísticas dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de Assistente Técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, desenvolvendo atividades gerais no âmbito das competências do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas/Direção Regional do Mar, tendo dois dos lugares ora postos a concurso como funções específicas o apoio administrativo ao Laboratório da Direção Regional do Mar, da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
 - c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e condições previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 5 da carreira de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratório Única;
- Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos

- Humanos, previsto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, o local de trabalho será, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas e nas instalações da Direção Regional do Mar.
- Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- 6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, todos na versão atualmente em vigor.
- 7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
 - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b. Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 7.1. até à data limite para apresentação de candidaturas;
 - 7.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal da Secretaria Regional de Mar e Pescas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- 8. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de três postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, e consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em anexo ao despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 8 de março de 2021.
 - 8.1 Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
- 9. Formalização de candidatura:
 - candidatura deve formalizada, ser obrigatoriamente, através de requerimento, acompanhado do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas em: https://www.madeira.gov.pt/srmar/GovernoRe gional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRMa r/ctl/Read/mid/9181/InformacaoId/68527/Uni dadeOrganicaId/40/CatalogoId/0 https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00 e as 12h00 e das 15h00 às 16h30.
 - 9.2 O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00 e as 12h00 e das 15h00 às 16h30;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dirigido ao Secretário Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 no Funchal.
 - Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, datado e assinado deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

11. Métodos de seleção:

- 11.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei

- n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob forma escrita, com possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional

n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 8/2020/M, de 20 de janeiro;

Portaria n.º 47/2020, de 27de fevereiro, que define a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, bem como as suas atribuições e competências;

Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional do Mar; Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, que

Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, que define a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional do Mar, bem como as suas atribuições e competências;

Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio - Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação;

Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

- 11.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
 - Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Experiência Profissional (EP) a Motivação (M) o Sentido de Responsabilidade (SR) o relacionamento interpessoal (RI) e a Capacidade de Comunicação (CC). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 60%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 11.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos habilitações, relativos formações, às experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos comprovados por fotocópia.
- 12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
 - a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.: OF = PC (60%) + EPS (40%)
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.: OF = AC (60%) + EPS (40%)
 - 12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

- 14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas no Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, e disponibilizada na página eletrónica da referida Secretaria Regional sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. a Rita Maria de Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas,

Vogais Efetivos:

Dr.ª Isabel Cristina Nóbrega Gomes, Diretora de Serviços Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;

Dr. a Sara Inês Gomes Lira, Técnica Superior da Direção de Serviços Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas.

Vogais suplentes:

Dr. Ana Cristina Brazão Olim Perestrelo, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas. Dr. João Manuel M. Henriques Delgado, Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção

Regional do Mar;

- 18. Período Experimental:
 - 18.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.
 - 18.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.
- 19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- 20. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 21. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 17 de agosto de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, José Ângelo Pestana Mendonça

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 522/2021

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DEZ POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DIRECÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME AVISO N.º 688/2020, PUBLICADO NA II SÉRIE DO JORAM N.º 233, DE 14 DE DEZEMBRO E NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO DA RAM COM O CÓDIGO OE202012/598

- 1 Para conhecimentos dos interessados, torna-se público que se encontra afixado no placard da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, 4.º andar, Edifício Golden Gate e publicado na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, disponível em https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoe s, na parte reservada aos procedimentos concursais a decorrer, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum referido em epígrafe.
- 2 Assim, em conformidade com os artigos 10.º, 23.º e n.º 1 do artigo 28.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e com os artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, ficam notificados os interessados, em sede de audiência prévia, que dispõem de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no JORAM, para dizerem o que se lhes oferecer.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 17 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Aviso n.º 523/2021

- 1 Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 5 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 2 De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 8 de março de 2021, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, para a Divisão de Análises Veterinárias, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 3 Lei aplicável Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 O local de trabalho Divisão de Análises Veterinárias, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar, sito ao Caminho das Quebradas de Baixo, n.º 79, São Martinho, 9000-254 Funchal.

- 5 Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- posicionamento 6 - Posição remuneratória: O remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira Técnica Superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553--C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.
- 7 Caracterização do posto de trabalho: recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da Técnica Superior, com funções de carreira complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo descrito no funcional LTFP, Anexo desenvolvendo atividades âmbito no competências da Divisão de Análises Veterinárias, dependente da Direção de hierarquicamente Laboratórios Agrícolas Serviços dos Agroalimentares, da Direção Regional Agricultura e Desenvolvimento Rural, a que se referem o n.º 2 do artigo 12.º da Declaração de Retificação n.º 62/2020, publicado no Suplemento do Jornal Oficial II, n.º 237, de 18 de dezembro (Retifica o Despacho n.º 491/2020, publicado no 3.º Suplemento do Jornal Oficial II, n.º 229, de 7 de dezembro), nomeadamente:
 - a) Área das Análises Veterinárias:
 Bacteriologia Clínica: execução de análises de acordo com os procedimentos em vários tipos de amostras provenientes da prática clínica de grandes e pequenos animais, da avicultura e piscicultura. Controlo interno da qualidade nomeadamente dos meios de cultura e reagentes, do ambiente e equipamentos e ainda controlo da qualidade externa com a participação em ensaios interlaboratoriais.
 Parasitologia: pesquisa de parasitas em vários tipos de amostras nomeadamente fezes, águas e musculo (inclui-se a pesquisa de Trichinella sp).

 b) Área da Bromatologia (microbiologia
 - b) Área da Bromatologia (microbiologia alimentar e química):

 Execução de análises de acordo com os procedimentos em vários tipos de amostras como sejam alimentos de origem animal e vegetal e amostras colhidas em superfícies e manipuladores no âmbito dos planos de autocontrolo dos operadores. Controlo interno da qualidade nomeadamente dos meios de cultura e reagentes, do ambiente e equipamentos e ainda controlo da qualidade externa com a participação em ensaios interlaboratoriais.

- 8 O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 9.1 Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 9.2 No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Biologia: área 421 da CNAEF - Biologia e Bioquímica - área de formação: Biologia.
- 10 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em
 - https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/12923/InformacaoId/113313/UnidadeOrganicaId/10/CatalogoId/0 ou ainda a partir dosítio oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario, que contém entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
 - b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP;
 - A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
 - iv) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;
 - v) Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;
- e) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
- f) No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 11.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email concursos.sra@madeira.gov.pt até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento de formulário.
- 11.2 Nos casos em que os candidatos declarem não possuir meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:
 - A declaração deverá constar no próprio formulário de candidatura, de preferência junto ao campo referente ao "endereço eletrónico":
 - b) Os formulários de candidaturas devem ser entregues pessoalmente até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.
- 12 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.

- b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 17 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 18 Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
 - Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;

- 18.1 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora e 30 minutos, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:
 - Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela declara de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro;
 - Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho;
 - Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto;
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º. 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - Código do Procedimento Administrativo
 Decreto-Lei n.º. 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
 - Código do Trabalho Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
 - Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
 - Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

 Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

13

- Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira
 Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Regulamento de execução (EU)
 2015/1375 DA COMISSÃO de 10 de agosto de 2015 estabelece regras específicas para os controlos oficiais de deteção de triquinas na carne;
- ISO 18743 Microbiology of food chain Detection of Trichinella larvae in meat by artificial digestion method;
- IŠO 6579-1 Microbiology of food chain Horizontal method for the detection enumeration and serotyping of Salmonella -Part 1: Detection of Salmonella;
- Regulamento (UE) N.º 1148/2014 DA COMISSÂO de 28 de outubro de 2014 que altera os anexos II,VII,VIII,IX e X do Regulamento (CE) n.º999/2001 do Parlamento Europeu e do Concelho queestabelece regras para a prevenção, controlo, e erradicação de determinadas EET´s;
- Diretiva (EU) 2019/1833 da Comissão de 24/10/2019 que classifica os agentes biológicos em quatro grupos de acordo com a sua perigosidade e risco de propagação;
- NP EN ISO/IEC 17025:2018 de 15/02/2018 - Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.
- 18.2 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.
- 18.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência Profissional (EP) e a

Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- 19 Ordenação final (OF) a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:
 - a) OF = PC (70%) + EPS (30%), para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) OF = AC (70%) + EPS (30%), para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 20 A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 21 Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 22 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio oficial da SRA em

https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/O Governo/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes.

- 23 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:
 - a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;

- Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.
- 23.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada através do sítio oficial da SRA em

https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegi onal/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/ Publicacoes. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

- 24 Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 25 No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas às capacidades diferentes vertentes, comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12--A/2021, de 11 de janeiro. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 26- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

 Dra Dalila Maria Bettencourt Caldeira Sena Carvalho - Diretora de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros efetivos:

- Dra Margarida Maria Abrantes Tavares Neves da Costa - Chefe de Divisão de Análises Veterinárias, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Dr^a Maria Elisabete Pereira de Gouveia Técnica Superior Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros suplentes:

Dra Rita Maria Gouveia de Abreu Temtem
 Técnica Superior integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- Eng^a Zita Maria de Caires Vasconcelos
 Chefe de Divisão de Análises Sensoriais, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 27 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 18 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)